

| | | | | |
|--|--|------------------|-------------|-----------|
|   | POLÍTICA DE COMBATE E PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO | | | |
| Cód.: PO.EQ.CPLD | Área Resp.: Controles Internos e Compliance | Data: 21/03/2023 | Versão: 005 | Pág.: 1/9 |

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| 1. OBJETIVO | 2 |
| 3. ABRAGÊNCIA | 2 |
| 5. DEFINIÇÃO | 3 |
| 6. RESPONSABILIDADES | 5 |
| 7. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES | 6 |
| 9. COMUNICAÇÃO DAS OPERAÇÕES SUSPEITAS | 7 |
| 10. AÇÕES DE INDISPONIBILIDADE DE BENS, DIREITOS OU VALORES | 7 |
| 11. TREINAMENTO | 7 |
| 12. ORIENTAÇÕES GERAIS | 8 |
| 13. CONTROLE E REVISÕES | 8 |

CONFIDENCIAL

Este documento é propriedade intelectual do Grupo Equatorial formado pelas empresas
Equatorial Previdência Complementar e EQ Seguros S/A.

Esta Política contém informações confidenciais e não deve ser lida por pessoas não autorizadas.

Se você está autorizado a lê-lo, devolva-o ao responsável ou destrua-o imediatamente.

Este documento tem prazo de vigência temporário, podendo ser atualizado a qualquer momento.
Certifique-se sobre a versão vigente.

| Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado por: | Aprovado por: | Aprovado por: |
|---|---|-------------------------------|--|---|
| Fernanda Santos Controles Internos e Compliance | Séphura Andrade Controles Internos e Compliance | Aldo Faleiro Diretor Geral | Djalma Alves Monteiro Diretor Técnico | Frederico Faleiro Diretor Adm/Financeiro |

DS
AF

DS
DAM

DS
FS

DS
SADS

DS
FF

| | | | | |
|--|--|------------------|-------------|-----------|
|   | POLÍTICA DE COMBATE E PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO | | | |
| Cód.: PO.EQ.CPLD | Área Resp.: Controles Internos e Compliance | Data: 21/03/2023 | Versão: 005 | Pág.: 2/9 |

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes, procedimentos e responsabilidades, para prevenir e detectar operações ou transações que apresentem características atípicas, para combater os crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, identificar e acompanhar as operações realizadas com pessoas politicamente expostas, visando a criação de uma cultura institucional para prevenir a utilização e/ou envolvimento do **Grupo Equatorial**, representados por Equatorial Previdência Complementar e EQ Seguros S/A, em práticas de crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

2. APLICAÇÃO

Todos
 Liderança
 Diretoria
 Operação

3. ABRAGÊNCIA

Esta Política aplica-se aos administradores e a todos os colaboradores do Grupo Equatorial (efetivos, temporários, internos, externos, estagiários, menores aprendizes e terceiros), bem como aos parceiros de negócios, intermediários e prestadores de serviços.

4. REFERÊNCIA NORMATIVA

Legislações

- **Lei nº 13.260 de 16 de março de 2016:** Terrorismo, disposições investigatórias e processuais.
- **Lei nº 13.810 de 08 de março de 2019:** Indisponibilidade de Bens e Sanções.

Regulamentações

COAF

- Carta-Circular nº 1/2014
- Resolução nº 29/2017
- Resolução nº 31/2019
- Resolução nº 32/2020

GAFI

- Comunicados Públicos

SUSEP

- **Carta-Circular nº 001/2016/SUSEP-CGFIS** – Indisponibilidade de Ativos
- **Resolução CNSP 439/2022:** Dispõe sobre as características gerais para operação das coberturas de risco de seguros de pessoas.
- **Circular nº 612/2020:** Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate Financiamento do Terrorismo

Normas e Políticas Internas

- **CODEC.EQ** - Código de Ética e Conduta
- **PO.EQ.GR** - Política Gestão de Riscos

| Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado por: | Aprovado por: | Aprovado por: |
|---|---|-------------------------------|--|---|
| Fernanda Santos Controles Internos e Compliance | Séphura Andrade Controles Internos e Compliance | Aldo Faleiro Diretor Geral | Djalma Alves Monteiro Diretor Técnico | Frederico Faleiro Diretor Adm/Financeiro |

DS
AF

DS
DAM

DS
FS

DS
SADS

DS
FF

| | | | | |
|--|--|------------------|-------------|-----------|
|   | POLÍTICA DE COMBATE E PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO | | | |
| Cód.: PO.EQ.CPLD | Área Resp.: Controles Internos e Compliance | Data: 21/03/2023 | Versão: 005 | Pág.: 3/9 |

- **PO.EQ.CI** - Política de Controles Internos
- **PO.EQ.CPL** - Política de Compliance

5. DEFINIÇÃO

- **Subscrição:** Processo pelo qual uma companhia de seguros ou resseguro analisa as propostas apresentadas para cobertura de seguro ou resseguro e decide se irá fornecer, no todo ou em parte, a cobertura solicitada por um prêmio acordado.
- **Beneficiários:** Pessoas indicadas pelo segurado ou reconhecidas como tais por força da legislação em vigor ou por decisão judicial, designadas para receber a indenização de um seguro. Também é considerado beneficiário o participante de plano previdenciário e o contemplado em sorteio de título de capitalização.
- **Beneficiário final:** Pessoa natural ou pessoas naturais que, isoladamente ou em conjunto, de forma direta ou indireta, possui(em), controla(m) ou influência(m) significativamente uma pessoa jurídica ou outro tipo de estrutura análoga.
- **COAF:** Conselho de Controle de Atividades Financeiras – É a Unidade de Inteligência Financeira brasileira (UIF). Um órgão administrativo, subordinado ao Ministério da Fazenda, que tem por finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar ocorrências suspeitas de atividade ilícita relacionada com Lavagem de Dinheiro.
- **Conglomerado:** conglomerado financeiro ou grupo prudencial, sendo:
 - **conglomerado financeiro:** qualquer grupo de empresas, incluindo holdings financeiras, sujeitas a um controle comum ou influência dominante que conduzam atividades financeiras em pelo menos dois dos seguintes setores: bancário, segurador ou de títulos e valores mobiliários; e
 - **grupo prudencial:** conforme definição estabelecida em regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).
- **CSNU: Conselho de Segurança das Nações Unidas:** É um órgão da ONU - Organização das Nações Unidas cujo mandato é zelar pela manutenção da paz e da segurança internacional. É o único órgão do sistema internacional capaz de adotar decisões obrigatórias para todos os 193 Estados-membros da ONU, podendo inclusive autorizar intervenção militar para garantir a execução de suas resoluções.
- **Devida Diligência:** conjunto de política, procedimentos e controles internos aplicados continuamente na verificação da identidade e da idoneidade de todos os clientes e relações de negócio, incluindo terceiros e beneficiários, de forma a identificar riscos de serem envolvidos em situações relacionadas à lavagem de dinheiro, bem como para prevenir e coibir o financiamento do terrorismo, com relação aos produtos comercializados, negociações privadas, operações de compra e venda de ativos e demais práticas operacionais.
- **Financiamento ao Terrorismo:** Prestar suporte, apoio, provisão ou qualquer tipo de financiamento ou subsídio, direto ou indireto, para fundos e/ou qualquer tipo de conta criados por pessoas ligadas

| Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado por: | Aprovado por: | Aprovado por: |
|---|---|-------------------------------|--|---|
| Fernanda Santos Controles Internos e Compliance | Séphura Andrade Controles Internos e Compliance | Aldo Faleiro Diretor Geral | Djalma Alves Monteiro Diretor Técnico | Frederico Faleiro Diretor Adm/Financeiro |

DS
AF

DS
DAM

DS
FS

DS
SADS

DS
FF

| | | | | |
|---|--|------------------|-------------|-----------|
|  | POLÍTICA DE COMBATE E PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO | | | |
| Cód.: PO.EQ.CPLD | Área Resp.: Controles Internos e Compliance | Data: 21/03/2023 | Versão: 005 | Pág.: 4/9 |

a eventos terroristas e/ou promoção de atividades terroristas, direta ou indiretamente.

- **GAFI/FATF:** Grupo de Ação Financeira Internacional que atua no combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e acompanha o cumprimento dos países por meio de mecanismos de avaliações periódicas.
- **Lavagem de Dinheiro:** é o processo pelo qual recursos originados de atividades ilegais são transformados em ativos de origem aparentemente legal. Essa prática geralmente envolve múltiplas transações, usadas para ocultar a origem dos recursos financeiros e permitir que eles sejam utilizados de forma a aparentar ter origem lícita. O processo de lavagem de dinheiro é composto por três fases:
 - **Colocação:** ingresso no sistema financeiro de recursos provenientes de atividade ilícitas, por meio de depósitos, compra de instrumentos financeiros ou compra de bens. Nesta fase, é comum a utilização de instituições financeiras para a introdução de recursos obtidos ilicitamente;
 - **Ocultação:** execução de múltiplas operações financeiras com os recursos já ingressados no sistema financeiro, visando a ocultação dos recursos ilegais, por meio de transações complexas e em grande número para dificultar o rastreamento, monitoramento e identificação da fonte ilegal do dinheiro;
 - **Integração:** incorporação formal do dinheiro no sistema econômico, por meio de investimento no mercado de capitais, imobiliário, obras de arte, entre outros.
- **Monitoramento reforçado:** conjunto diferenciado e necessariamente mais abrangente de política, procedimentos e controles internos, desenvolvido com base nos resultados da identificação, avaliação e diagnóstico dos riscos que as sociedades usam para tentar evitar a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.
- **Outras partes relacionadas:** quaisquer outros envolvidos direta ou indiretamente nas atividades da empresa/sociedade, a exemplo de estipulantes, correspondentes de microsseguros, representantes de seguro, distribuidores de títulos de capitalização, instituidores, averbadores, contrapartes em negociações privadas e em operações com ativos, intermediários financeiros, funcionários, prestadores de serviços, auditores independentes, consultores, administradores de recursos, gestores e custodiantes.
- **PEP ou PPE – Politically Exposed Person ou, em português, Pessoa Politicamente Exposta (PPE):** Consideram-se pessoas politicamente expostas, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos 5 (cinco) anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada e outras pessoas de seu relacionamento próximo.
- **PLD/CFT:** Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo.
Terceiros: aqueles que não se enquadram nas definições anteriores e que sejam eventualmente indenizados, beneficiados ou estejam relacionados à aquisição de produtos de seguros ou à liquidação de sinistros.

| Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado por: | Aprovado por: | Aprovado por: |
|--|--|-------------------------------|--|---|
| Fernanda Santos Controles Internos e Compliance | Séphura Andrade Controles Internos e Compliance | Aldo Faleiro Diretor Geral | Djalma Alves Monteiro Diretor Técnico | Frederico Faleiro Diretor Adm/Financeiro |

DS
AF

DS
DAM

DS
FS

DS
SADS

DS
FF

| | | | | |
|---|--|------------------|-------------|-----------|
|  | POLÍTICA DE COMBATE E PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO | | | |
| Cód.: PO.EQ.CPLD | Área Resp.: Controles Internos e Compliance | Data: 21/03/2023 | Versão: 005 | Pág.: 5/9 |

6. RESPONSABILIDADES

Diretoria

- Aprovar periodicamente a Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Monitorar e zelar pelo cumprimento das diretrizes e orientações dessa política;
- Avaliar periodicamente os riscos relacionados à ocorrência de atos lavagem de dinheiro e seus respectivos controles;
- Receber denúncia, a menos que ela própria esteja direta ou indiretamente envolvida;
- Aprovar a disponibilização e comercialização de novos produtos e serviços ao mercado, analisando os produtos e serviços para avaliar os aspectos relacionados ao risco de envolvimento do Grupo Equatorial em crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

Controles Internos e Compliance

- Gerir e controlar os procedimentos desta política;
- Promover e acompanhar o treinamento dos colaboradores em PLD, avaliar periodicamente a eficácia dos processos, inclusive, recomendando melhorias aos procedimentos adotados no combate e prevenção à lavagem de dinheiro, a fim de garantir o cumprimento das políticas;
- Comunicar aos órgãos de repressão e controle as operações que apresentem indícios de lavagem de dinheiro e o relacionamento com politicamente expostos.

Estratégia e Riscos

- Avaliar periodicamente os riscos relacionados à ocorrência de lavagem de dinheiro e relacionamentos com pessoas politicamente expostas e seus respectivos controles, reportando-os a Administração.

Gestores

- Assegurarem que os riscos das atividades sob sua gestão estejam devidamente identificados, controlados, monitorados e mitigados;
- Disseminar a cultura de riscos e controles na(s) área(s) sob sua responsabilidade, assegurando o cumprimento das normas internas e dos aspectos regulamentares, zelando pela efetividade e integridade dos controles;
- Identificar, acompanhar e informar casos de indícios de lavagem de dinheiro à Diretoria e ao departamento de Controles Internos e Compliance, para as providências cabíveis, mantendo-se o devido sigilo.

Comercial, dos Representantes e Corretores

- Cumprimento das normas e procedimentos especialmente à vista da atividade de captação, intermediação e negociação, adotando as melhores práticas no que tange ao processo e atentando-se para as orientações contidas no manual conheça Seu Cliente e Conheça o Seu Parceiro;
- Identificar, acompanhar e informar os casos de indícios de lavagem de dinheiro à Diretoria e ao

| Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado por: | Aprovado por: | Aprovado por: |
|--|--|-------------------------------|--|---|
| Fernanda Santos Controles Internos e Compliance | Séphura Andrade Controles Internos e Compliance | Aldo Faleiro Diretor Geral | Djalma Alves Monteiro Diretor Técnico | Frederico Faleiro Diretor Adm/Financeiro |

DS
AF

DS
DAM

DS
FS

DS
SADS

DS
FF

| | | | | |
|---|--|------------------|-------------|-----------|
|  | POLÍTICA DE COMBATE E PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO | | | |
| Cód.: PO.EQ.CPLD | Área Resp.: Controles Internos e Compliance | Data: 21/03/2023 | Versão: 005 | Pág.: 6/9 |

departamento de Compliance, para as providências cabíveis, mantendo-se o devido sigilo.

Recursos Humanos

- Adotar os controles quanto ao conhecimento dos colaboradores no início de suas atividades no Grupo Equatorial, bem como certificar-se de que todos os colaboradores fizeram o treinamento anual do Programa de PLD.

Demais Colaboradores

- Realizar os treinamentos que a empresa disponibiliza referente a prevenção a lavagem de dinheiro;
- Checar a veracidade dos dados do cliente e dos representantes legais (nome, profissão, documento de identificação, Endereço completo, telefone e fontes de referência, entre outros) observando as orientações do manual Conheça seu Cliente;
- Prevenir, identificar e comunicar as fragilidades nos processos e sistemas que possam ser utilizadas como meios para a efetivação de lavagem de dinheiro;
- Devem reportar quaisquer suspeitas ou indícios de lavagem de dinheiro à Diretoria e ao Departamento de Compliance, para as providências cabíveis, mantendo-se o devido sigilo.

Auditoria Interna

- Analisar e avaliar a eficácia do processo e controles de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento de atividades terroristas da empresa;
- Cabe à Auditoria Interna a avaliação da metodologia adotada pela empresa e a verificação de sua conformidade com a regulamentação em vigor, bem como com as melhores práticas do mercado, atuando sempre de maneira independente e imparcial;
- Espera-se da equipe de auditoria interna, não apenas a detecção de não conformidades, mas também a sugestão de melhorias nos processos e controles, de forma a prestar um serviço de auditoria consultiva, agregando valor aos trabalhos contratados.

7. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Considerando que os mercados de Previdência Complementar e Seguros podem ser interpretados como um dos setores vulneráveis à lavagem de dinheiro, face à possibilidade de haver por parte dos clientes, beneficiários e intermediários a tentativa de “limpeza” de recursos com ou sem a cumplicidade de empregado da Instituição, o Grupo Equatorial, para se resguardar de ser envolvido nessas situações, irá adotar as seguintes diretrizes:

- Registros das relações dos clientes com o Grupo Equatorial;
- Registros históricos das operações realizadas pelo cliente, nas suas relações com o Grupo Equatorial;
- Desenvolvimento de sistemas computacionais que permitam detectar operações que fogem do padrão estabelecido;
- Auditoria dos processos, assegurando-se do cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos;
- Aplicação de equipe multidisciplinar de profissionais de área técnica atuarial, contábil, jurídico e

| Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado por: | Aprovado por: | Aprovado por: |
|--|--|-------------------------------|--|---|
| Fernanda Santos Controles Internos e Compliance | Séphura Andrade Controles Internos e Compliance | Aldo Faleiro Diretor Geral | Djalma Alves Monteiro Diretor Técnico | Frederico Faleiro Diretor Adm/Financeiro |

DS
AF

DS
DAM

DS
FS

DS
SADS

DS
FF

| | | | | |
|---|--|------------------|-------------|-----------|
|  | POLÍTICA DE COMBATE E PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO | | | |
| Cód.: PO.EQ.CPLD | Área Resp.: Controles Internos e Compliance | Data: 21/03/2023 | Versão: 005 | Pág.: 7/9 |

de marketing, na arquitetura de novos produtos, visando à prevenção de situações que permitam a lavagem de dinheiro;

- Desenvolvimento de ações estabelecidas para os agentes de compliance, a fim de que os mesmos avaliem e verifiquem a conformidade das rotinas com os normativos internos e externos.

9. COMUNICAÇÃO DAS OPERAÇÕES SUSPEITAS

O Grupo Equatorial adota procedimentos de análise das suas operações, com o objetivo de caracterizá-las ou não como atípicas ou suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, conforme disposto em Manual de Procedimentos específico.

Uma vez identificada uma operação em que haja suspeita de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo, a situação deve ser imediatamente reportada à área de Compliance.

Toda e qualquer comunicação será considerada sigilosa e confidencial, bem como será resguardado o anonimato do denunciante, identificado ou não.

Todos os denunciantes serão protegidos de perseguições injustas sobre a denúncia leal e de boa-fé.

As operações suspeitas comunicadas serão analisadas e, se confirmada a suspeita de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo, no prazo de vinte e quatro horas, contado a partir da conclusão da análise ou do conhecimento de condição assim enquadrada, será realizada uma comunicação da operação ao COAF.

Situações em que haja suspeita de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo devem ser imediatamente reportados à área de **Controles Internos e Compliance**.

Caso nenhuma comunicação seja realizada durante o ano (jan a dez), deverá ser efetuada uma comunicação negativa para a SUSEP, até 31 de março do ano subsequente.

A denúncia poderá ser identificada, através de e-mail; denuncia@grupoequatorial.com.br

10. AÇÕES DE INDISPONIBILIDADE DE BENS, DIREITOS OU VALORES

A empresa cumpre as determinações das resoluções do CSNU (Conselho de Segurança das Nações Unidas) ou as designações de sanções que determinem a indisponibilidade de ativos, de quaisquer

valores, de titularidade direta ou indireta de pessoas naturais, de pessoas jurídicas ou de entidades, nos termos da Lei nº 13.810, de 08 de março de 2019, sem prejuízo do dever de cumprir determinações judiciais de indisponibilidade também previstas na referida lei.

11. TREINAMENTO

A empresa através da sua área de Controles Internos e Compliance realizará, pelo menos uma vez por ano, um treinamento, que pode ser presencial ou à distância, com todos os seus colaboradores, de forma a reciclar os conceitos, valores e princípios éticos da empresa, atualizar as informações, apresentar casos elucidativos e dirimir eventuais dúvidas relacionadas, sob qualquer aspecto, à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.

Além desse treinamento anual, todos os novos colaboradores realizarão um treinamento inicial no

| Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado por: | Aprovado por: | Aprovado por: |
|--|--|-------------------------------|--|---|
| Fernanda Santos Controles Internos e Compliance | Séphura Andrade Controles Internos e Compliance | Aldo Faleiro Diretor Geral | Djalma Alves Monteiro Diretor Técnico | Frederico Faleiro Diretor Adm/Financeiro |

DS
AF

DS
DAM

DS
FS

DS
SADS

DS
FF

| | | | | |
|--|--|------------------|-------------|-----------|
|   | POLÍTICA DE COMBATE E PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO | | | |
| Cód.: PO.EQ.CPLD | Área Resp.: Controles Internos e Compliance | Data: 21/03/2023 | Versão: 005 | Pág.: 8/9 |

Além desse treinamento anual, todos os novos colaboradores realizarão um Treinamento inicial no

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta Política será atualizada, no mínimo, anualmente, pela área de Controles Internos e Compliance, e submetida à aprovação do Diretor Responsável por PLD/CFT e à Diretoria do Grupo Equatorial.

As diretrizes aqui apresentadas entram em vigor a partir da publicação desta política, substituindo as versões anteriores deste e de qualquer documento que disponha sobre o tema.

13. CONTROLE E REVISÕES

| Revisão Nº | Data | Descrição da Revisão | Responsável |
|------------|------------|---|--|
| 000 | 30/07/2018 | Emissão inicial | Camila Carvalho Leão |
| 001 | 15/07/2019 | 5. Princípios e diretrizes 6. Responsabilidades 7. Orientações gerais | Camila Carvalho Leão |
| 002 | 01/09/2020 | 1.Objetivo 3.Referência Normativa 4.Definição 5.Princípios e Diretrizes 6.Responsabilidades 7.Orientações Gerais | Walneide F. Mendes e Camila Carvalho Leão |
| 003 | 24/05/2021 | Adequação à Circ. 612/20 | Camila Carvalho Leão |
| 004 | 11/04/2022 | Revisão anual | Séphura Andrade Fernanda Santos |
| 005 | 21/03/2023 | Revisão anual | Séphura Andrade Fernanda Santos |

DocuSigned by:



9AC47C81E822450...

Fernanda Santos
Analista de Controles
Internos e Compliance

DocuSigned by:



1010F832B88D45E...

Séphura Andrade
Head de Controles
Internos e Compliance

DocuSigned by:



57C4BCAAB579404...

Aldo Faleiro
Diretor Geral

DocuSigned by:



DF1294C9A18D4A7...

Djalma Alves Monteiro
Diretor Técnico

| Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado por: | Aprovado por: | Aprovado por: |
|---|---|-------------------------------|--|---|
| Fernanda Santos Controles Internos e Compliance | Séphura Andrade Controles Internos e Compliance | Aldo Faleiro Diretor Geral | Djalma Alves Monteiro Diretor Técnico | Frederico Faleiro Diretor Adm/Financeiro |

| | | | | |
|--|--|------------------|-------------|-----------|
|   | POLÍTICA DE COMBATE E PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO | | | |
| Cód.: PO.EQ.CPLD | Área Resp.: Controles Internos e Compliance | Data: 21/03/2023 | Versão: 005 | Pág.: 9/9 |

DocuSigned by:



471A28211DA447A...

Frederico Faleiro
Diretor Adm/Financeiro

| Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado por: | Aprovado por: | Aprovado por: |
|---|---|-------------------------------|--|---|
| Fernanda Santos Controles Internos e Compliance | Séphura Andrade Controles Internos e Compliance | Aldo Faleiro Diretor Geral | Djalma Alves Monteiro Diretor Técnico | Frederico Faleiro Diretor Adm/Financeiro |